



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

40.ª Sessão Data 01/11/2016

Em 22 de novembro de 2016.

As doutas comissões para parecer.

Mensagem nº 25/2016

Presidente

Senhor Presidente,

*Recebido
Gm 21/11/2016
Manoel Roberto do Carmo*

Diretor Legislativo

Objetiva a presente encaminhar para análise e deliberação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que **"Institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância de Praia Grande e dá outras providências"**.

Os símbolos de identidade representam e reforçam o sentimento de ligação sempre vivo no coração de um povo com sua terra. São as mais valiosas manifestações simbólicas de naturalidade e nacionalidade.

Além dos atos legais que oficializam os elementos simbólicos de uma instituição (bandeira, brasão, hino, etc.) há que se considerar a importância dos elementos simbólicos de honraria (medalha, láurea, faixa, colar, troféu, etc.).

Estes elementos simbólicos sobreviveram ao passar dos anos e sobreviveram também às mudanças dos regimes políticos, ideológicos, e filosóficos, permanecendo até nossos dias como importantes elementos de homenagens, reconhecimentos e agradecimentos concedidos por Estados, Administrações Públicas, Governos entre outras Instituições Públicas e Privadas.

Considerando a oportunidade, necessidade e conveniência da Instituição da **Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância de Praia Grande** que, será destinada a homenagear as Instituições, Entidades, Organizações e Empresas que no transcorrer desses cinquenta anos estiveram presentes e contribuíram para o crescimento e evolução do Município de Praia Grande.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma, apreciada com a necessária urgência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Praia Grande - SP



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROJETO DE

LEI N° _____

033 /16

DE _____ DE _____ DE _____

“Institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância de Praia Grande e dá outras providências”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua _____ Sessão _____, realizada em _____ de _____ de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica instituída a “Medalha Comemorativa do Cinquentenário de Emancipação Político-Administrativa do Município da Estância Balneária de Praia Grande” a ser conferidas na solenidade de comemoração do aniversário da Cidade, no dia 19 de Janeiro de 2017.

§ 1º. A honraria de que trata o *caput* deste artigo será concedida a Instituições, Entidades, Organizações e Empresas indicadas pelo Conselho do Cinquentenário de Emancipação constituído exclusivamente para este fim, sendo integrado por 03 membros indicados por ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 2º O Conselho do Cinquentenário da Emancipação será responsável pelos procedimentos de sindicâncias e diligências necessárias para a fundamentação das indicações que constarão no relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo para elaboração de Decreto visando à concessão da aludida honraria.

§ 3º. O Conselho do Cinquentenário da Emancipação será responsável pela elaboração e aprovação dos procedimentos necessários para realização e conclusão de suas atividades.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada em conformidade com o inciso XXV do artigo 69, da Lei 681 de 06 de abril de 1990 - Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a confeccionar a Medalha Comemorativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento previsto para o exercício de 2016, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

42.ª Sessão Data 08/12/2016

Encaminhamento aprovado

em 1ª discussão

M

Presidente

12.ª Sessão Data 15/12/16

Encaminhamento aprovado

em 2ª discussão

M

Presidente



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos __ de __
de __, ano quinquagésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Aparecida Regina Fermino da Silva
Controladora-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos __ de __ de __.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 125/16

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls, referentes a(o) PROJETO DE LEI Nº 033/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 01 de dezembro de 2016.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 01 de dezembro de 2016.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

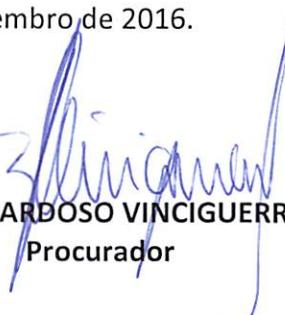
Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.

O projeto institui honraria visando o reconhecimento de instituições, organizações, entidades e empresas que, nos últimos 50 anos, estiveram presentes e contribuíram para o crescimento e evolução do Município de Praia Grande.

A proposta encontra-se formalmente em ordem, e não se insere na competência privativa do Legislativo, razão porque não ofende a iniciativa legal para sua apresentação neste colegiado.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 02 de dezembro de 2016.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR DIRETOR GERAL:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.
Para vossa elevada deliberação.
Praia Grande, 02 de dezembro de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO N° 125 /16

PROJETO DE LEI N° 33/16

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador ANTONIO EDUARDO SERRANO

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas do dia cinco de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se extraordinariamente os componentes da doura Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.

O projeto institui honraria visando o reconhecimento de instituições, organizações, entidades e empresas que, nos últimos 50 anos, estiveram presentes e contribuíram para o crescimento e evolução do Município de Praia Grande.

A proposta encontra-se formalmente em ordem, e não se insere na competência privativa do Legislativo, razão porque não ofende a iniciativa legal para sua apresentação neste colegiado.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer desta Comissão analisante é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

ANTONIO EDUARDO SERRANO

MARCELINO SANTOS GOMES

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 33/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Institui a medalha comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.

Reunião : 41ª Sessão Ordinária
Data : 08/12/2016 - 10:55:06 às 10:55:45
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	10:55:15
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	10:55:26
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	10:55:23
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	10:55:29
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	10:55:27
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	10:55:28
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	10:55:31
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	10:55:28
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	10:55:28
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	10:55:29
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	10:55:35
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	10:55:21

Totais da Votação : SIM 12 NÃO 0 100,00% 0,00% TOTAL 12

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 33/16
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências.

Reunião : 42º Sessão Ordinária
Data : 15/12/2016 - 12:28:26 às 12:29:07
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 17 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	12:28:31
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	12:28:34
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	12:28:36
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:28:44
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	12:28:42
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	12:28:35
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:28:37
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	12:29:04
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:28:45
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:28:34
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	12:28:35
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:28:36
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:28:34
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:28:33
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:28:37
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:28:35

Totais da Votação : SIM 16 NÃO 0 100,00% 0,00% TOTAL 16

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 31/2016

“Institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância de Praia Grande e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica instituída a “Medalha Comemorativa do Cinquentenário de Emancipação Político-Administrativa do Município da Estância Balneária de Praia Grande” a ser conferidas na solenidade de comemoração do aniversário da Cidade, no dia 19 de Janeiro de 2017.

§ 1º. A honraria de que trata o *caput* deste artigo será concedida a Instituições, Entidades, Organizações e Empresas indicadas pelo Conselho do Cinquentenário de Emancipação constituído exclusivamente para este fim, sendo integrado por 03 membros indicados por ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 2º O Conselho do Cinquentenário da Emancipação será responsável pelos procedimentos de sindicâncias e diligências necessárias para a fundamentação das indicações que constarão no relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo para elaboração de Decreto visando à concessão da aludida honraria.

§ 3º. O Conselho do Cinquentenário da Emancipação será responsável pela elaboração e aprovação dos procedimentos necessários para realização e conclusão de suas atividades.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada em conformidade com o inciso XXV do artigo 69, da Lei 681 de 06 de abril de 1990 - Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a confeccionar a Medalha Comemorativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento previsto para o exercício de 2016, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

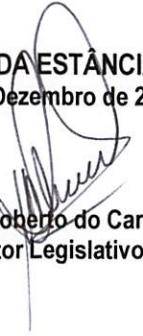
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 15 de Dezembro de 2.016


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 15 de Dezembro de 2.016


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 15 de Dezembro de 2.016.

OFÍCIO GPC-L Nº 154/16

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 31/16, relativo ao Projeto de Lei nº 33/16, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado através da Mensagem nº 25/2016, e que **“institui a Medalha Comemorativa do Cinquentenário do Município da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quadragésima Segunda Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

